



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUESTIONAMENTO 1

Referência: RDC 1/2020

A obra é uma conclusão pelos itens em planilha. Pergunta-se, o projeto inicial era realmente em duas etapas ou teve um rompimento de contrato com a empresa passada?

Resposta: A obra inicial era prevista em etapa única, porém não foi concluída pela empresa contratada.

A estrutura (primeira fase) tem algum laudo aprovando a edificação?

Não. A estrutura já está concluída, e a construtora da nova obra não terá responsabilidade sobre a estrutura existente, que é de responsabilidade da construtora anterior.

A empreitada é global pelo que diz o edital. Portanto se um item estiver em projeto e não estiver em planilha, a construtora deverá executar? Pergunta-se, pois o projeto deve ser o mesmo da primeira etapa. Ou a construtora devesse executar so o que tem em planilha e suas devidas quantidades?

Preço global executa o que está no projeto e na planilha, pois a planilha representa o projeto. Os itens planilhados são os necessários para conclusão da obra. Os serviços não são medidos por quantidade e sim por percentuais de execução.

Caso um item em planilha esteja com quantidade superior ao necessário, sera glosado?

Preço global não tem aditivo ou glosa, caso o projeto não sofra nenhuma alteração durante a obra. Aditivo e glosa só existirão se ocorrerem alterações de projeto no decorrer da obra.

Onde conseguimos baixar os projetos e memoriais?

O anexo 10 está em branco.

O arquivo PDF abriu normalmente em vários computadores, de qualquer forma, os projetos em Autocad estão disponíveis no seguinte endereço para download:
<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7015868>

O prazo de 90 dias é inexecutável, pois devido a essa pandemia, o fornecimento de materiais está bem complicado, ainda mais alumínio, cabos, etc. Será aceito um aditivo de prazo com o devido aumento da administração local da obra?

Na avaliação da Administração o prazo de 90 dias é executável. A empresa que vencer o certame deve estar ciente deste prazo. Caso ocorram problemas durante a execução da obra, os mesmos serão objeto de análise para eventual aditivo de prazo.

Curitiba, 21 de julho de 2020.

Alexandro Furquim
Pregoeiro